



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 1599 Em 04/09/2020
Responsável

Vanessa Pizziolo Coqueto
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.781/2020

08/09/2020

Rodrigo Rondeili
DIRETOR GERAL

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional
especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados à
aquisição de equipamentos para a Associação Pestalozzi de Santa Teresa
conforme Processo Administrativo nº 9034/2020, na seguinte dotação
orçamentária:

013 – Secretaria Municipal de Assistência Social

013 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0018 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

**2.046 – Manutenção do Atendimento à Pessoa com Deficiência através
de parceria com a Associação Pestalozzi**

4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente

Valor - R\$ 130.000,00

**Fonte de Recursos - 13110000001 – Transferência de Recursos do Fundo
Nacional de Assistência Social**

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito
adicional especial serão provenientes da anulação da seguinte dotação
orçamentária:

010 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

010 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0010 – Obras de Infraestrutura Pública

**1.007 – Construção, Reforma e Ampliação de Obras Destinadas à
Agricultura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações

Ficha - 212

Fonte de Recursos – 15200001000 – Outras Transferências de Convênios dos Estados

Valor – R\$ 135.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de setembro de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL